



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 349/2026

DISPENSA Nº 285/2026

1 – Objeto:

Contratação de empresa para manutenção veicular dos veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Lote 1		Chevrolet Spin IYG9596		
Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$1,50
02	2,00	Filtro Lubrificante cobalto 1.4/1.8 onix 1.0/1.4	R\$ 16,00	R\$ 32,00
03	3,50	Óleo Lubrificante 5w30	R\$ 45,00	R\$ 157,50
04	1,00	Filtro ar prisma novo 13/ônix 1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	3,50	Óleo Lubrificante 0w20	R\$ 55,00	R\$ 192,50
06	1,00	Bujão Carter 14mm Vectra 97	R\$ 10,00	R\$ 10,00
07	1,00	Filtro ar metal leve	R\$ 28,00	R\$ 28,00
08	1,00	Mão de obra para troca de filtros	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Lote 2		Volkswagen Gol IYH4054		
01	1200	Fluido refrigerante r134a 13,6kg	R\$ 0,38	R\$ 456,00
02	0,30	Óleo Compressor	R\$ 260,00	R\$ 78,00
03	2,00	Líquido detector vazamento	R\$ 16,00	R\$ 32,00
04	2,00	Filtro ar-condicionado cabine gol g5/g6/g7 fox	R\$ 16,00	R\$ 32,00
05	1,00	Higienizador ACD granada floral 200ml	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	1,00	Mão de obra para troca de óleo e higienização	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	1,00	Solda compressor	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Lote 3		Volkswagen Voyage IYR3899		
01	8,00	Óleo Lubrificante 5w40 1litro	R\$ 48,00	R\$ 384,00
02	2,00	Filtro do Óleo Lubrificante	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03	2,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$ 3,00





04	1,00	Filtro Ar gol/saveiro/1.6 gv/fox	R\$ 27,00	R\$ 27,00
05	1,00	Mão de obra para troca de óleo e filtro	R\$ 120,00	R\$ 120,00
06	1,00	Geometria	R\$ 90,00	R\$ 90,00
07	4,00	Balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00

2 – Contratado:

L. C. PEREIRA LTDA

CNPJ: 05.477.983/0001-75

ENDEREÇO: RUA SIGMA; N° 257; DISTRITO INDUSTRIAL; FAXINAL DO SOTURNO / RS.

CEP: 97.220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 2.502,50 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo da Execução:

A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde; 2042 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde;

33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 690; Fonte de Recurso: 1500

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 694; Fonte de Recurso: 1500

7 – Da documentação apresentada:





Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, nos motivos que seguem:

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva, especialmente a troca periódica de óleo e filtros dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, é medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da frota. Tal procedimento contribui para a preservação do motor, redução de desgastes mecânicos, aumento da vida útil dos veículos e prevenção de falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, equipes e insumos, a manutenção regular garante maior segurança, confiabilidade e continuidade no atendimento à população, evitando paralisações inesperadas e custos elevados com reparos corretivos.

Dessa forma, a execução imediata da manutenção é essencial para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, prevenir acidentes e atender às normas de segurança veicular vigentes.

Faxinal do Soturno/RS, 02 de março de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 03/03/2026 09:24:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vb3ov> para
verificar a autenticidade.



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 03/03/2026 09:24:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Vb3oV> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para os veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899 da Secretaria da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo versa sobre a contratação de manutenção veicular para os veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Lote 1		Chevrolet Spin IYG9596		
Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$1,50
02	2,00	Filtro Lubrificante cobalto 1.4/1.8 onix 1.0/1.4	R\$ 16,00	R\$ 32,00
03	3,50	Óleo Lubrificante 5w30	R\$ 45,00	R\$ 157,50
04	1,00	Filtro ar prisma novo 13/ônix 1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	3,50	Óleo Lubrificante 0w20	R\$ 55,00	R\$ 192,50
06	1,00	Bujão Carter 14mm Vectra 97	R\$ 10,00	R\$ 10,00
07	1,00	Filtro ar metal leve	R\$ 28,00	R\$ 28,00
08	1,00	Mão de obra para troca de filtros	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Lote 2		Volkswagen Gol IYH4054		
01	1200	Fluido refrigerante r134a 13,6kg	R\$ 0,38	R\$ 456,00
02	0,30	Óleo Compressor	R\$ 260,00	R\$ 78,00
03	2,00	Líquido detector vazamento	R\$ 16,00	R\$ 32,00
04	2,00	Filtro ar-condicionado cabine gol g5/g6/g7 fox	R\$ 16,00	R\$ 32,00
05	1,00	Higienizador ACD granada floral 200ml	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	1,00	Mão de obra para troca de óleo e higienização	R\$ 400,00	R\$ 400,00





07	1,00	Solda compressor	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Lote 3		Volkswagen Voyage YIR3899		
01	8,00	Óleo Lubrificante 5w40 1litro	R\$ 48,00	R\$ 384,00
02	2,00	Filtro do Óleo Lubrificante	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03	2,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$ 3,00
04	1,00	Filtro Ar gol/saveiro/1.6 gv/fox	R\$ 27,00	R\$ 27,00
05	1,00	Mão de obra para troca de óleo e filtro	R\$ 120,00	R\$ 120,00
06	1,00	Geometria	R\$ 90,00	R\$ 90,00
07	4,00	Balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como a opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de manutenção veicular para os veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899, pertencente à frota da Secretaria de Saúde, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
- 4.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- 4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento dos veículos no atendimento aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 2.502,50 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 26 de fevereiro de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Responsável p/ Secretaria de Saúde





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para os veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899 da Secretaria da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da manutenção preventiva, especialmente a troca periódica de óleo e filtros dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, é medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da frota. Tal procedimento contribui para a preservação do motor, redução de desgastes mecânicos, aumento da vida útil dos veículos e prevenção de falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, equipes e insumos, a manutenção regular garante maior segurança, confiabilidade e continuidade no atendimento à população, evitando paralisações inesperadas e custos elevados com reparos corretivos.

Dessa forma, a execução imediata da manutenção é essencial para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, prevenir acidentes e atender às normas de segurança veicular vigentes.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
- 3.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
- 3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- 3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Lote 1		Chevrolet Spin IYG9596	
Item	Quant	Unidade	Descrição
01	1,00	Unid	Arruela Bujão Carter Universal
02	2,00	Unid	Filtro Lubrificante cobalto 1.4/1.8 onix 1.0/1.4
03	3,50	Lt	Oleo Lubrificante 5w30
04	1,00	Unid	Filtro ar prisma novo 13/ônix 1
05	3,50	Lt	Oleo Lubrificante 0w20
06	1,00	Unid	Bujão Carter 14mm Vectra 97
07	1,00	Unid	Filtro ar metal leve
08	1,00	Svç	Mão de obra para troca de filtros
Lote 2		Volkswagen Gol IYH4054	
01	1200	Ml	Fluido refrigerante r134a 13,6kg
02	0,30	Lt	Oleo Compressor
03	2,00	Unid	Liquido detector vazamento
04	2,00	Unid	Filtro ar condicionado cabine gol g5/g6/g7 fox
05	1,00	Unid	Higienizador ACD granada floral 200ml
06	1,00	Unid	Mão de obra para troca de óleo e higienização
07	1,00	Unid	Solda compressor
Lote 3		Volkswagen Voyage YIR3899	
01	8,00	Unid	Oleo Lubrificante 5w40 1litro
02	2,00	Unid	Filtro do Oleo Lubrificante
03	2,00	Unid	Arruela Bujão Carter Universal
04	1,00	Unid	Filtro Ar gol/saveiro/1.6 gv/fox
05	1,00	Svç	Mão de obra para troca de óleo e filtro
06	1,00	Svç	Geometria
07	4,00	Svç	Balanceamento





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção veicular.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais e fornecedores especializados na prestação do serviço, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.502,50 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Lote 1		Chevrolet Spin IYG9596		
Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$1,50
02	2,00	Filtro Lubrificante cobalto 1.4/1.8 onix 1.0/1.4	R\$ 16,00	R\$ 32,00
03	3,50	Óleo Lubrificante 5w30	R\$ 45,00	R\$ 157,50
04	1,00	Filtro ar prisma novo 13/ônix 1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	3,50	Óleo Lubrificante 0w20	R\$ 55,00	R\$ 192,50
06	1,00	Bujão Carter 14mm Vectra 97	R\$ 10,00	R\$ 10,00
07	1,00	Filtro ar metal leve	R\$ 28,00	R\$ 28,00
08	1,00	Mão de obra para troca de filtros	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Lote 2		Volkswagen Gol IYH4054		
01	1200	Fluido refrigerante r134a 13,6kg	R\$ 0,38	R\$ 456,00
02	0,30	Óleo Compressor	R\$ 260,00	R\$ 78,00
03	2,00	Líquido detector vazamento	R\$ 16,00	R\$ 32,00
04	2,00	Filtro ar-condicionado cabine gol g5/g6/g7 fox	R\$ 16,00	R\$ 32,00
05	1,00	Higienizador ACD granada floral 200ml	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	1,00	Mão de obra para troca de óleo e higienização	R\$ 400,00	R\$ 400,00





07	1,00	Solda compressor	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Lote 3		Volkswagen Voyage YIR3899		
01	8,00	Óleo Lubrificante 5w40 1litro	R\$ 48,00	R\$ 384,00
02	2,00	Filtro do Óleo Lubrificante	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03	2,00	Arruela Bujão Carter Universal	R\$ 1,50	R\$ 3,00
04	1,00	Filtro Ar gol/saveiro/1.6 gv/fox	R\$ 27,00	R\$ 27,00
05	1,00	Mão de obra para troca de óleo e filtro	R\$ 120,00	R\$ 120,00
06	1,00	Geometria	R\$ 90,00	R\$ 90,00
07	4,00	Balanceamento	R\$ 25,00	R\$ 100,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço para manutenção veicular, observando-se os requisitos contidos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientes decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 26 de fevereiro de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Responsável p/ Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente em 26/02/2026 14:30:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ip673> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso I, combinado com o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal manifesta a necessidade de contratação de empresa para realizar a manutenção dos veículos Spin IYG9596, Gol IYH4054 e Voyage IYR3899, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde.

A contratação pretendida está embasada na necessidade e no interesse público em manter os veículos da Secretaria de Saúde em condições de prestar um serviço adequado à população.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 02 de março de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 16:11:45
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/uvku4> para
verificar a autenticidade.

